



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

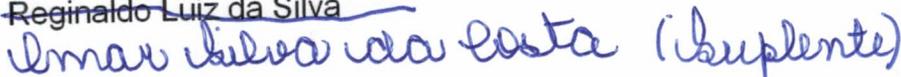
Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/44/2005, que atribui nova competência à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e cria o cargo em comissão que menciona.

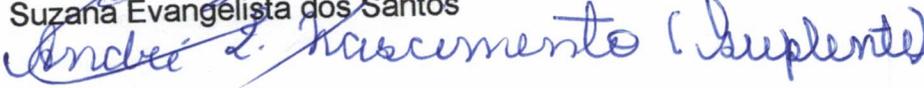
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de dezembro de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Luiz da Silva Presidente  
  
Imar Silva da Costa (Suplente)

  
\_\_\_\_\_  
Adalberto Abdo Martins Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Suzana Evangelista dos Santos Membro  
  
André S. Nascimento (Suplente)

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2005/397

Ituiutaba, 29 de novembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor  
**José Barreto Miranda**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 31**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 31/2005, desta data, acompanhada de projeto de lei que **atribui nova competência à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e cria o cargo em comissão que menciona.**

Atenciosamente,



Fued José Dib  
- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 31/2005

Ituiutaba, 29 de novembro de 2005

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Conforme amplamente divulgado pela Imprensa, o Município de Ituiutaba, com intuito de viabilizar melhorias significativas no Aeroporto Tito Teixeira, firmou Termo de Compromisso, anexo por cópia, com o Aero clube de Ituiutaba, em 25 de outubro de 2005.

O acordo firmado se reveste de importância imensurável. O desenvolvimento de uma região, está intimamente relacionado, como sempre esteve, à forma como essa região se interliga com as demais - rodovias, ferrovias e transporte aéreo.

No caso de Ituiutaba, a ausência de sistema de balizamento noturno, uma das melhorias que serão realizadas, representa um óbice ao funcionamento pleno do Aeroporto e, por vezes, inibe importantes visitas ao nosso Município.

O Termo citado prevê a cessão, pelo Aero clube ao Município, do uso do imóvel e instalações do Aeroporto Tito Teixeira, por prazo indeterminado. A administração, a operação, a guarda e a segurança patrimonial do Aeroporto, desta forma, passaram a ser de responsabilidade do Município.

Em vista das novas atribuições do Município, assumidas pelo Termo de Compromisso celebrado com o Aero clube e da necessidade de criação de cargo comissionado para auxiliar no gerenciamento das novas tarefas, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei Complementar que *"atribui nova competência à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e cria o cargo em comissão que menciona"*.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. - DE DE DE 200  
**Atribui nova competência à Secretaria Municipal de Indústria,  
 Comércio, Turismo e Serviços e cria o cargo em comissão  
 que menciona.**

em/44/2005

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida no art. 111 da Lei Complementar nº 2, de 2 de setembro de 1991, a seguinte competência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços:

“XVI - Responsabilizar-se pela administração, operação, guarda e segurança patrimonial do Aeroporto Tito Teixeira.”

Art. 2º Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - CPC, da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2005.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
 E REDAÇÃO

S.S., em 05/12/2005

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA  
 DESTA SESSÃO

06/12/2005

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª Votação por  
 unanimidade.

06/12/2005  
 PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por  
 unanimidade.

06/12/2005  
 PRESIDENTE

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO ÚNICO

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPC-14	Secretário Executivo	1	SC - 05	Art. 9º



**PREFEITURA DE ITUIUTABA****TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E O AERoclUBE DE ITUIUTABA COM VISTAS À COOPERAÇÃO MÚTUA PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E BALIZAMENTO NOTURNO DO AEROPORTO TITO TEIXEIRA PELO DER/MG, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Município de Ituiutaba, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, com sede a Praça Cônego Ângelo, s/nº, Bairro Centro, em Ituiutaba, CNPJ nº 18.457.218/0001-35, representado por seu Prefeito, **FUED JOSÉ DIB**, CPF nº 008.597.966-04, Carteira de Identidade nº 1.195.536 - SSPDF, residente à Rua Vinte e Quatro, 1.198/1101, Bairro Centro, em Ituiutaba, e o **AERoclUBE DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.505.289/0001-66, com sede nesta cidade de Ituiutaba-MG, no "Aeroporto Tito Teixeira", s/nº, alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba nº 14.606, Inscrição Municipal nº 01.180.224, e pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, representado por seu Presidente - Heli Luiz Borges, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME LEGAL**

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a cooperação mútua dos compromissários visando possibilitar a execução de obras de pavimentação, sinalização rodoviária e obras complementares e sinalização dos serviços de balizamento no Aeroporto Tito Teixeira pelo **DER/MG**, através de Convênio com o Estado de Minas Gerais, com interveniência dos compromissários, e a cessão do uso do imóvel e instalações do Aeroporto..
- 1.2. Este instrumento rege-se pelas normas gerais de direito público, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e pela Lei Federal nº 4.320/64.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. O **AERoclUBE** se compromete:

- 2.1.1. Ceder ao **MUNICÍPIO** o uso do imóvel e instalações do "Aeroporto Tito Teixeira", por prazo indeterminado, declarando-se ciente de que a administração do aeroporto se dará, com exclusividade, na forma prevista no item 2.2.1.



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

2.1.2. Apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, relação contendo os nomes dos ocupantes dos hangares já construídos e em funcionamento no Aeroporto, discriminando a localização de cada hangar, bem como relação detalhada das aeronaves pertencentes ao Aeroclub e aos ocupantes dos hangares.

2.2. O **MUNICÍPIO** se compromete a:

- 2.2.1. Responsabilizar-se pela administração, operação, guarda e segurança patrimonial do aeroporto, sua manutenção e conservação rotineira, remoção dos obstáculos e manutenção de um guarda campo (vigia) com experiência e com permanência direta no Aeroporto;
- 2.2.2. Permitir que o **AEROCLUBE** comercialize, com exclusividade, combustível para abastecimento das aeronaves que utilizarem o espaço do aeroporto;
- 2.2.3. Permitir o livre acesso dos atuais ocupantes de hangares e das aeronaves do **AEROCLUBE**, com isenção de quaisquer taxas decorrentes da permissão, às pistas de pouso e as demais dependência do Aeroporto, respeitadas as normas de segurança vigentes;
- 2.2.4. Construir, na área do Aeroporto, pista para prática de aerodelismo, com pavimentação asfáltica, medindo 200 (duzentos) metros de comprimento por 15 (quinze) metros de largura;
- 2.2.5. Ceder ao **AEROCLUBE**, para realização de atividades administrativas, uma sala do Aeroporto, localizada na sala de embarque;
- 2.2.6. Permitir que a administração dos hangares já construídos e em funcionamento continue a cargo do **AEROCLUBE** que poderá auferir receitas e deverá arcar com as despesas decorrentes da utilização dos espaços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Termo de Compromisso especificadas no item 2.2.4 da cláusula anterior, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará por prazo indeterminado.

### CLAUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado através de termo aditivo, mediante comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto especificado na cláusula primeira.

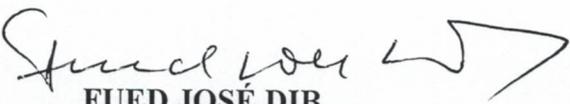


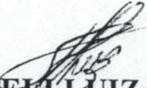
**PREFEITURA DE ITUIUTABA****CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Ituiutaba.

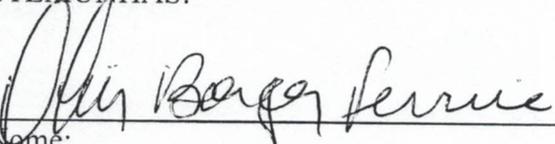
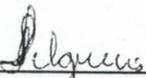
E, para firmeza e validade de tudo quanto aqui se estipulou, lavrou-se o presente Termo de Compromisso, que vai assinado pelas partes compromissárias em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus efeitos legais.

Ituiutaba, 25 de outubro de 2005.

  
**FUED JOSÉ DIB**  
Prefeito Municipal de Ituiutaba

  
**HELLLUIZ BORGES**  
Presidente do AEROCÍLUBE

## TESTEMUNHAS:

1.   
Nome:  
CPF: 182.437-006-00  
Endereço:
2.   
Nome:  
CPF: 959.980.476-72  
Endereço: